



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 10 À 16 DE DEZEMBRO DE 2001

Nº 779

PÁG. 001/07

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.470 de 10 de dezembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 0038141-01/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde		
11.201 - Instituto Cândida Vargas		
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3111.01 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	RS	29.000,00
3131.00 - 20 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	RS	17.300,00
13.75.428 - 2.048 - Atendimento Médico Hospitalar		
3111.01 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	RS	61.000,00
3131.00 - 20 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	RS	2.600,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>RS</b>	<b>109.900,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3120.00 - 20 - Material de Consumo.....	RS	30.000,00
4120.00 - 20 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	3.000,00
13.75.428 - 2.048 - Atendimento Médico Hospitalar		
3120.00 - 20 - Material de Consumo.....	RS	76.900,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>RS</b>	<b>109.900,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 2001

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

EVERALDO SARMIENTO  
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Finanças

JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE  
Superintendente do ICV

DECRETO Nº 4.471 de 10 de dezembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta dos processos Seplan Nº 0036846-01, 0038145-01 e 0038237-01/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 90.100,00 (noventa mil e cem reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
01.01.021 - 2.001 - Administração Geral da Câmara		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	RS	58.100,00
07.000 - Secretaria de Planejamento		
07.105 - Diretoria de Planejamento e Urbanismo		
10.58.323 - 1.030 - Estudos, Pesquisas e Elaboração de Projetos		
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	RS	6.000,00
07.200 - Entidades Supervisionadas		
16.91.571 - 2.135 - Atividade a Cargo da STRANS		
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes.....	RS	26.000,00
<b>SUB-TOTAL</b> .....	<b>RS</b>	<b>32.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>RS</b>	<b>90.100,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
01.01.021 - 2.001 - Administração Geral da Câmara		
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	RS	36.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	8.200,00
15.82.492 - 2.005 - Encargos com a Previdência Social		
3113.00 - 00 - Obrigações Patronais.....	RS	7.200,00
01.102 - Assessoria Legislativa		
01.01.001 - 2.002 - Manutenção das Atividades Legislativas		
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....	RS	6.200,00
<b>SUB-TOTAL</b> .....	<b>RS</b>	<b>58.100,00</b>

07.000 - Secretaria de Planejamento

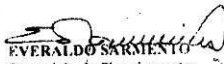
07.102 - Diretoria Administrativa Financeira		
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3120.00 - 00 - Material de Consumo .....	R\$	6.000,00
07.200 - Entidades Supervisionadas		
15.82.492 - 2.135 - Atividade a Cargo da SITRANS		
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	18.000,00
16.91.023 - 2.135 - Atividade a Cargo da SITRANS		
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes .....	R\$	3.000,00
16.91.575 - 2.135 - Atividade a Cargo da SITRANS		
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes .....	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL .....	R\$	32.000,00
TOTAL .....	R\$	90.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 2001

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário de Planejamento

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito - **Haroldo Coutinho de Lucena**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Rui Manoel Carneiro B. de Aça Beichlor**

Secretário da Administração - **Fernando Antônio Dias**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

**Romildo Lourenço da Silva**  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

**Carmen Lúcia Duarte Dias**  
ASSESSORA

**Virginia Márcia Coutinho Nóbrega**  
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 817 de 21 de agosto de 1984

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura  
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.063-900 - PABX: 218.8038

DECRETO N° 4.472 de 10 de dezembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 0038145-01/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 ( vinte e seis mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria de Planejamento		
07.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - SITRANS		
16.91.571 - 2.088 - Planejamento e Execução da Política de Transportes e Trânsito		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos .....	R\$	26.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria de Planejamento		
07.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - SITRANS		
15.82.492 - 2.005 - Encargos com a Previdência Social		
3113.00 - 00 - Obrigações Patronais .....	R\$	18.000,00

16.91.023 - 2.086 - Campanhas Educativas e Informativas		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos .....	R\$	3.000,00
16.91.575 - 2.090 - Conservação de Vias Urbanas		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos .....	R\$	5.000,00
TOTAL .....	R\$	26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 2001

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário de Planejamento

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Finanças

  
FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE  
Superintendente da SITRANS

DECRETO N° 4.473 de 10 de dezembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2000, e de acordo com o que estabelece os artigos 1º das Leis de Nº 9.549 e 9.550, de 20 de novembro de 2001, respectivamente e tendo em vista o que consta dos processos Seplan Nºs 0037977-01, 0037779-01, 0002893-01 e 0035795-01/2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 554.999,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.103 - Diretoria Administrativa Financeira	
03.07.021 - 2.059 - Manutenção, Aquisição e Reequipamento do Mobiliário e dos Equipamentos da Secretaria da Administração	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00
11.000 - Secretaria da Saúde	
11.101 - Gabinete do Secretário	
13.75.428 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde	
3214.02 - 04 - Outras Despesas Correntes .....	R\$ 50.000,00
11.104 - Diretoria de Assistência à Saúde	
13.75.428 - 2.067 - Manutenção da Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Odontológica	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 184.999,00
SUB - TOTAL.....R\$ 234.999,00	
12.000 - Secretária da Infra - Estrutura	
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos	
10.57.316 - 1109 - Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais	
4110.00 - 05 - Obras e Instalações .....	R\$ 300.000,00
TOTAL.....R\$ 554.999,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação proveniente da atualização monetária do valor das Receitas Ordinárias do Orçamento Programa referente ao exercício financeiro de 2001, de acordo com o Decreto Nº 4.447, de 26 de novembro de 2001 e por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.104 - Coordenadoria de Informática	
03.07.024 - 2.018 - Manutenção do Sistema de Informatização dos Serviços Administrativos	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 20.000,00
11.000 - Secretaria da Saúde	
11.101 - Gabinete do Secretário	
13.75.428 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde	
3214.02 - 04 - Outras Despesas Correntes .....	R\$ 50.000,00
12.000 - Secretária da Infra - Estrutura	
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos	
10.57.316 - 1076 - Programa de Lotes Urbanizados	
4110.00 - 05 - Obras e Instalações .....	R\$ 300.000,00
SUB - TOTAL.....R\$ 370.000,00	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....	R\$ 184.999,00
TOTAL.....R\$ 554.999,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 2001

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

FERNANDO SARMENTO  
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Finanças

FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário de Administração

ANTÔNIO HERVALDO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário da Saúde

RÚBRIA BENIZ FOUVEIA BELTRÃO  
Secretária da Infra - Estrutura em Exercício

DECRETO Nº 4.474/01  
De 10 de Dezembro de 2001

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 47/2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao sr. Luiz Bezerra Leite, viúvo da ex-servidora Irene Bezerra Leite, falecida no dia 07 de novembro de 2001.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2001, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 10 de Dezembro de 2001

Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.475/01  
De 10 de Dezembro de 2001

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 58/2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao sr. Paulo Marinari Rodrigues, viúvo da ex-servidora Maria de Fátima Nunes Cabral Marinari Rodrigues, falecida no dia 10 de novembro de 2001.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2001, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 10 de Dezembro de 2001

*Cícero de Lucena Filho*  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.476 de 10 de dezembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 0035795-01/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 80.500,00** (oitenta mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.301 - Fundo Municipal de Saúde	
13.75.429 - 2.062 - Ações de Vigilância Epidemiológica	
3120.04 - 00 - Material de Consumo	RS 50.000,00
13.75.429 - 2.071 - Prevenção e Controle das DST/AIDS	
3131.00 - 05 - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 3.500,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS 27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS 80.500,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.301 - Fundo Municipal de Saúde	
13.75.429 - 2.071 - Prevenção e Controle das DST/AIDS	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	RS 12.000,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 15.000,00
3132.00 - 05 - Outros Serviços e Encargos	RS 3.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS 30.500,00</b>

C:\DIPROR\Decretos\2001\Dec.4.476.SESAUFMR.doc

13.75.428 - 2.080 - Manutenção do Sistema Único de Saúde	RS 50.000,00
3120.00 - 04 - Material de Consumo	
<b>TOTAL</b>	<b>RS 80.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 2001

*Cícero de Lucena Filho*  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

*Everal do Sarmiento*  
EVERAL DO SARMENTO  
Secretário de Planejamento

*Fernando Rodrigues Catão*  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Finanças

*Antonio Hervaldo Bezerra Cavalcanti*  
ANTONIO HERVALDO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 4.477 de 10 de dezembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e de acordo com o que estabelece os artigos 1º das Leis de Nº 9.549 e 9.550, de 20 de novembro de 2001, respectivamente, autorizado pelo artigo 1º do Decreto nº 4.376, de 02 de outubro de 2001 e tendo em vista o que consta dos processos Seplan Nº 190/01.0037977-01 e 0035899-01/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.594.300,00** (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria do Planejamento	
07.104 - Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano	
10.58.323 - 1.101 - Recadastramento Urbano	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS 272.300,00
09.000 - Secretaria das Finanças	
09.104 - Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças	
03.08.032 - 2.094 - Administração Contábil e Financeira	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS 1.650.000,00

C:\DIPROR\Decretos\2001\Dec.4.477.Diversos.doc

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS 20.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretária da Administração	
03.07.021 - 2.064 - Encargos com Água, Energia e Telefone	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS 117.000,00
08.42.021 - 2.154 - Encargos com Vale Transporte da SEDEC	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS 240.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>RS 357.000,00</b>

16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretária das Finanças	
03.08.033 - 2.095 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3261.00 - 00 - Juros da Dívida Contratada	RS 1.550.000,00
3262.00 - 00 - Outros Encargos da Dívida Contratada	RS 20.000,00
4351.00 - 00 - Amortização da Dívida Contratada	RS 675.000,00

08.42.188 - 2.149 - Transferências Financeiras ao FUNDEF	
3224.01 - 00 - Contribuição ao FUNDEF - Cota - Parte do FPM	RS 500.000,00
3224.02 - 00 - Contribuição ao FUNDEF - Cota - Parte do ICMS	RS 1.000.000,00

15.82.492 - 2.097 - Obrigações Sociais e Trabalhistas do Município	
3113.00 - 00 - Obrigações Patronais	RS 550.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>RS 4.295.000,00</b>

**TOTAL** ..... **RS 6.594.300,00**



Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

C:\DIPROR\Decretos.2001\Dec.4.477.Diversos.doc

06.000 - Procuradoria Geral do Município		
06.101 - Gabinete do Procurador		
02.04.013 - 2.035 - Execução de Sentenças Judiciais		
3191.00 - 00 - Sentenças Judiciais	R\$	2.908.340,00
08.000 - Secretaria da Administração		
08.104 - Coordenadoria de Informática		
03.07.024 - 2.018 - Manutenção do Sistema de Informatização dos Serviços Administrativos		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	7.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00
08.200 - Secretaria da Administração - Entidades Supervisionadas		
15.82.495 - 2.137 - Atividade a Cargo do IPAM		
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.573.083,00
SUB - TOTAL		R\$ 2.670.083,00
09.000 - Secretaria das Finanças		
09.101 - Gabinete do Secretário		
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
03.08.030 - 1.105 - Modernização e Reestruturação Administrativa, Tributária e Financeira		
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$	4.148,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	10.371,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	10.371,00
4110.00 - 00 - Obras e Instalações	R\$	10.371,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.259,00
09.102 - Assessoria Administrativa e Financeira		
03.08.032 - 2.092 - Assessoramento Econômico - Financeiro		
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	2.074,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	3.761,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.074,00
SUB - TOTAL		R\$ 250.429,00
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
03.07.021 - 2.207 - Encargos com Locação de Veículos		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	20.000,00
15.82.183 - 2.209 - Encargos com Pensão Especial do Executivo - Administração Direta		
3252.00 - 00 - Pensionistas	R\$	212.293,00
SUB - TOTAL		R\$ 232.293,00
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		
03.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3292.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.371,00
4292.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	207,00
4392.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	207,00
03.08.033 - 2.095 - Encargos Gerais da Dívida Pública		
3265.00 - 00 - Juros de Outras Dívidas	R\$	519,00
3266.00 - 00 - Encargos de Outras Dívidas	R\$	362.968,00
3267.00 - 00 - Correção Monet. sobre Operações de Crédito por Antecipação de Receita	R\$	519,00
4354.00 - 00 - Outras Amortizações	R\$	62.223,00
15.81.486 - 2.096 - Auxílios a Instituições Sociais		
3231.00 - 00 - Subvenções Sociais	R\$	2.074,00
15.82.492 - 2.097 - Obrigações Súcias e Trabalhistas do Município		
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.185,00
SUB - TOTAL		R\$ 444.273,00
18.000 - Reserva de Contingência		
18.101 - Reserva de Contingência		
99.99.999 - 9.999 - Reserva de Contingência		
9000.00 - 00 - Reserva de Contingência	R\$	47.794,00

C:\DIPROR\Decretos.2001\Dec.4.477.Diversos.doc

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO : .....R\$ 26.666,00  
TOTAL .....R\$ 6.594.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 2001

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Finanças

FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário da Administração

CARLOS PESSOA DE AQUINO  
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 4.478 de 10 de dezembro de 2001

ANULA DOTAÇÕES CONSIGNADAS  
NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 190-01/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações orçamentárias pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal no valor de R\$ 2.573.083,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil e oitenta e três reais), destinadas a atender ao Crédito Suplementar aberto através do Decreto nº 4.477, de 10 de dezembro de 2001, na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria da Administração		
08.201 - Instituto de Previdência Municipal de João Pessoa		
15.82.495 - 2.085 - Encargos com a Previdência Social		
3251.00 - 00 - Inativos	R\$	1.573.083,00
3252.00 - 00 - Pensionistas	R\$	1.000.000,00
SUB- TOTAL		R\$ 2.573.083,00

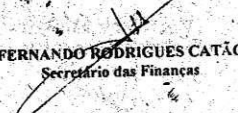
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 2001

  
**CICERO DE LUCENA FILHO**  
 Prefeito

  
**EVERALDO SARMIENTO**  
 Secretário do Planejamento

  
**FERNANDO RODRIGUES CATÃO**  
 Secretário das Finanças

DECRETO N° 4.479 de 10 de dezembro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta dos processos Sepln N° 0038562-01, 0035725-01, 0035795-01 e 0038562-01/2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 7.449.384,00** ( sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.101 - Assessoria Superior	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 137.000,00
02.103 - Coordenadoria de Controle Interno	
03.08.032 - 2.192 - Auditoria e Controle Interno	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 9.500,00
02.104 - Coordenadoria de Comunicação Social	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 26.500,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>RS 173.000,00</b>
03.000 - Gabinete Civil	
03.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 60.000,00



C:/DIPFOR/Decretos.2001/Dec.4.479.DIVERSOS.doc

05.000 - Gabinete do Vice - Prefeito	
05.101 - Núcleo de Administração e Finanças	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 11.000,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 5.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>RS 16.000,00</b>

06.000 - Procuradoria Geral do Município	
06.101 - Gabinete do Procurador	
02.04.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 15.000,00

07.000 - Secretaria do Planejamento	
07.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 41.000,00

08.000 - Secretaria da Administração	
08.101 - Gabinete do Secretário	
03.07.020 - 2.017 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 92.000,00
08.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
03.07.021 - 2.028 - Sistema Integrado de Pessoal	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 46.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>RS 138.000,00</b>

09.000 - Secretaria de Finanças	
09.000 - Secretaria de Finanças	
09.101 - Gabinete do Secretário	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 27.000,00
09.102 - Assessoria Administrativa e Financeira	
03.08.032 - 2.092 - Assessoramento Econômico-Financeiro	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 3.000,00

C:/DIPFOR/  doc

09.103 - Departamento de Administração Tributária	
03.08.030 - 2.093 - Administração Fiscal e Tributária	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 262.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>RS 292.000,00</b>

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura	
10.106 - Divisão de Ensino	
08.42.188 - 2.113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 1.757.329,00
3111.01 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 2.019.298,00
3111.03 - 03 - Outras Despesas Variáveis (Pessoal)	RS 70.000,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo	RS 70.000,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 100.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS 553.211,00

08.42.188 - 1.031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino	
4110.00 - 00 - Obras e Instalações	RS 30.000,00

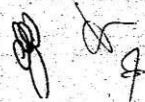
08.42.239 - 1.102 - Transporte Escolar	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS 6.000,00

08.42.188 - 2.172 - Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS 200.000,00

08.42.188 - 2.003 - Execução dos Serviços de Informática	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS 540.446,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>RS 5.346.284,00</b>

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 643.000,00

11.104 - Diretoria de Assistência à Saúde	
13.75.428 - 2.167 - Manutenção de Unidades Hospitalares	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS 220.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>RS 863.000,00</b>



C:/DIPFOR/Decretos.2001/Dec.4.479.DIVERSOS.doc

12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura	
12.103 - Diretoria Administrativa Financeira	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 98.100,00

13.000 - Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano	
13.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 56.000,00

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
14.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
15.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 89.000,00

14.103 - Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente	
08.41.185 - 2.014 - Programa de Apoio às Creches	
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 30.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS 10.000,00

15.81.483 - 2.015 - Programa 4 Pra Crescer	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS 40.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>RS 169.000,00</b>



15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes  
 15.102 - Divisão Administrativa Financeira  
 11.65.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
 3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 29.000,00

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal  
 17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração  
 06.30.136 - 2.009 - Manutenção dos Serviços de Vigilância  
 3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 144.000,00



C:\DIPROB\Despesa 2001\Doc 4.479.DIVERSOS.doc

19.000 - Secretaria do Meio Ambiente  
 03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
 3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 9.000,00  
 T O T A L ..... R\$ 7.449.384,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Procuradoria Geral do Município  
 06.101 - Gabinete do Procurador  
 02.04.013 - 2.035 - Execução de Sentenças Judiciais  
 3191.00 - 00 - Sentenças Judiciais ..... R\$ 1.355.087,00

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura  
 10.101 - Gabinete do Secretário  
 08.07.020 - 2.122 - Conselhos Superiores de Educação  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 24.820,00

08.47.021 - 2.121 - Apoio Financeiro a Ações Educativas  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 1.967,00

08.47.235 - 2.119 - Concessão de Bolsa Escola e Bolsa de Estudo  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 130.000,00

10.102 - Divisão Administrativa e Financeira  
 08.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 91,00  
 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 84,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 56,00  
 4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 73.056,00

10.103 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar  
 08.46.223 - 2.114 - Educação Física e Desportos  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 47,00  
 4110.00 - 00 - Obras e Instalações ..... R\$ 4,00

C:\DIPROB\Despesa

08.48.247 - 2.117 - Desenvolvimento de Ações Culturais e Desportivas  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 84,00  
 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 3,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 12,00

08.75.487 - 1.108 - Instalação de Comitês Anti-Drogas  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 1.150,00  
 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 1.150,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 1.006,00

10.104 - Divisão de Merenda Escolar  
 08.47.427 - 2.115 - Programa de Merenda Escolar  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 12.012,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 36,00

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura  
 10.106 - Divisão de Ensino  
 08.41.190 - 2.111 - Promoção do Ensino Pré-Escolar  
 3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 543.970,00  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 9.738,00  
 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 7.624,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 1.120,00  
 4110.00 - 00 - Obras e Instalações ..... R\$ 13,00  
 4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 40.176,00

08.42.187 - 2.112 - Erradicação do Analfabetismo  
 3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 505.889,00  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 6.094,00  
 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 21,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 781,00

08.42.188 - 1.031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 10.692,00  
 3120.00 - 03 - Material de Consumo ..... R\$ 211.279,00  
 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 211,00  
 3131.00 - 03 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 22.558,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 558,00  
 3132.00 - 03 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 13.612,00  
 4110.00 - 03 - Obras e Instalações ..... R\$ 500.000,00  
 4120.00 - 03 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 14.564,00  
 4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 5.639,00



08.42.188 - 2.100 - Aquisição de Imóveis  
 4210.00 - 00 - Aquisição de Imóveis ..... R\$ 937,00

08.42.188 - 2.113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 80.000,00  
 3120.00 - 03 - Material de Consumo ..... R\$ 200.000,00  
 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 15.000,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 160.000,00  
 3132.00 - 03 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 200.000,00  
 4120.00 - 03 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 600.000,00

08.42.188 - 2.120 - Distribuição de Material Didático Básico  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 8.365,00  
 3120.00 - 03 - Material de Consumo ..... R\$ 56.395,00

08.42.188 - 2.172 - Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 6.368,00  
 3120.00 - 03 - Material de Consumo ..... R\$ 3.480,00  
 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 10.000,00  
 3131.00 - 03 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 5.777,00  
 3132.00 - 03 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 248.000,00  
 4120.00 - 03 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 22.558,00

08.42.239 - 2.173 - Reparos e Conservação de Veículos para o Transporte Escolar  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 2.248,00  
 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 2.820,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 2.820,00

08.47.252 - 2.116 - Educação Especial  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 564,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 8,00  
 4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 8,00

10.107 - Centro de Capacitação de Professores  
 08.45.217 - 2.148 - Cursos, Seminários, Simposios e Conferências  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 3.479,00  
 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 5.159,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 2.094,00

SUB - T O T A L ..... R\$ 3.716.197,00



12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura  
 12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos  
 13.75.428 - 1.067 - Complexo Hospitalar e Centro Oftalmológico de Mangabeira  
 4110.00 - 05 - Obras e Instalações ..... R\$ 1.828.100,00

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social  
 14.102 - Diretoria Administrativa Financeira  
 15.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 7.000,00  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 8.000,00

14.103 - Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente  
 08.41.185 - 2.014 - Programa de Apoio às Creches  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

14.105 - Diretoria de Apoio Comunitário  
 15.81.486 - 2.007 - Promoção Social  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 10.000,00

15.81.487 - 2.025 - Programa é Pra Comer  
 3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R\$ 7.000,00

15.81.487 - 2.027 - Programa é Pra Morar  
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 3.000,00  
 SUB - T O T A L ..... R\$ 50.000,00


16.000 - Encargos Gerais do Município  
 16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças  
 03.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores  
 3291.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 500.000,00


T O T A L ..... R\$ 7.449.384,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 2001

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário das Finanças

CONVÊNIO Nº 008/01

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85 - Varadouro, João Pessoa/PB, CNPJ/MF nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito, Dr. CÍCERO DE LUCENA FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 344.713 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.044.800.904-87, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, infra-assinado, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário, Professor NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.472.854 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.605.064-49, infra-assinado, doravante denominada simplesmente PMJP e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Instituição Autárquica Federal de Educação Superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade Universitária, em João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor JADER NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 989.475 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.800.904-87, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, infra-assinado, doravante denominada simplesmente UFPB, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, para efeito da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e da Portaria Interministerial nº 2.089, de 5 de novembro de 1997, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, em João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.185.398/0001-52, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Professor VIRGILIO MENDONÇA DA COSTA E SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 227.727 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº

136.314.384-00, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, infra-assinado, doravante denominada simplesmente FUNAPE, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, na que couber, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de Janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação pedagógica na área da Educação de Jovens e Adultos, dirigida e organizada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, especialmente no âmbito da fase inicial do processo de escolarização, com vistas à implantação de proposta pedagógica inovadora, por meio de programa de formação continuada da equipe docente e técnica das escolas municipais e assessoria pedagógica às escolas municipais e à SEDEC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS RECURSOS HUMANOS

Para disciplinar as ações integradas a serem desenvolvidas, as partes comprometem-se a colocar à disposição das atividades ao abrigo deste Convênio suas instalações físicas e recursos humanos de seus quadros de pessoal, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades normais nos órgãos de origem e sem alteração dos seus vínculos empregatícios, na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO

Na execução das atividades administrativas necessárias à implementação das atividades acadêmicas que constituem o objeto deste Convênio, a UFPB e a PMJP serão assessoradas e apoiadas pela FUNAPE.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A FUNAPE gerenciará os recursos financeiros oriundos deste Convênio, de acordo com a programação aprovada pela Coordenação do Curso.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

A coordenação geral das ações a serem executadas por força deste Instrumento ficará sob a responsabilidade de um Coordenador designado por cada uma das partes, aqui nomeados, por parte da UFPB o professor TIMOTHY DENIS IRELAND, e por parte da PMJP a professora VERÔNICA PESSOA DA SILVA, por meio dos quais deverão ser feitos os entendimentos para implantar e desenvolver as atividades previstas neste Convênio.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O coordenador designado pela UFPB será o responsável pela emissão de ordens de pagamento, cabendo à FUNAPE a liquidação destas, observando-se o estabelecido na alínea d do inciso III da Cláusula Sexta e o orçamento aprovado para realização das ações previstas no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A implementação do objeto expresso na Cláusula Primeira requer uma efetivação de despesas no valor de R\$ 79.480,00 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), cujos recursos financeiros serão integralmente alocados pela PMJP, e repassados à FUNAPE, obedecendo o seguinte cronograma de desembolso:

Dezembro 2001	- R\$ 15.000,00
Fevereiro 2001	- R\$ 15.000,00
Maio 2002	- R\$ 15.000,00
Setembro 2002	- R\$ 15.000,00
Dezembro 2002	- R\$ 19.480,00

#### SUBCLÁUSULA Primeira

As despesas na execução do objeto deste Convênio deverão obedecer ao Plano de Aplicação discriminado no Anexo I, admitindo-se reformulação, desde que autorizada pelas partes convenientes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabe aos partícipes as seguintes obrigações:



## I - Da UFPB:

- a) organizar juntamente com a SEDEC o projeto pedagógico;
- b) realizar seminário inicial em conjunto com a SEDEC e Escolas Municipais para diagnóstico e tematização da prática escolar, com vistas ao desenho do projeto pedagógico e definições compartilhadas entre todos os atores;
- c) desenvolver um programa de formação continuada;
- d) desenvolver cursos, oficinas e seminários durante todo o processo pedagógico que possam atender: o início e final do ano letivo, bem como o recesso escolar do meio do ano, especificamente durante a realização da VI Jornada de Formação dos Educadores Municipais - JOFEM, considerados os momentos privilegiados para a capacitação e o treinamento da equipe docente e técnica nas escolas, de forma mais intensa, e no decorrer do ano letivo, com a participação semanal dos docentes em programa específico de formação;
- e) desenvolver assessoria pedagógica para acompanhamento permanente no que diz respeito à avaliação, planejamento e replanejamento das ações pedagógicas a serem desenvolvidas no âmbito da SEDEC e das escolas da rede municipal de ensino e demais entidades conveniadas com a PMJP, no contexto da escolarização dos jovens e adultos.

## II - Da PREFEITURA:

- a) alocar integralmente os recursos financeiros necessários à execução das atividades inerentes à implementação do objeto expresso na Cláusula Primeira;
- b) garantir o repasse dos recursos financeiros à FUNAPE, de acordo com o que dispõe a Cláusula Sexta do presente Instrumento;
- c) designar um representante para, juntamente com um representante da UFPB, coordenar as atividades do Convênio;
- d) desenvolver, implementar e manter, em conjunto com a UFPB, o processo de avaliação sobre os trabalhos executados e as metas alcançadas;
- e) assegurar as facilidades e elementos necessários ao acompanhamento da execução dos programas e atividades a serem desenvolvidos;
- f) fazer reuniões e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos programas e atividades desenvolvidas.

## III - Da FUNAPE:

- a) abrir conta bancária exclusiva para movimentar os recursos financeiros das atividades objeto deste Convênio;
- b) prestar apoio administrativo e assessoria à UFPB e à PMJP na execução das atividades previstas na Cláusula Primeira deste Convênio;
- c) contabilizar os recursos financeiros recebidos, destinando-os especificamente à implementação e ao custeio das atividades previstas neste Convênio;
- d) efetivar os procedimentos necessários à utilização dos recursos, de acordo com ordens de pagamentos justificadas e emanadas da Coordenação do Convênio;
- e) responder totalmente pelas obrigações individuais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal que porventura contratar com recursos oriundos deste Convênio, pessoal esse que não terá nenhum vínculo empregatício com a UFPB nem com a PMJP.

f) apresentar periodicamente à UFPB e à PMJP relatório da execução financeira das atividades previstas neste Convênio, como também os balancetes e extratos bancários;

g) apresentar prestação de contas parcial e final dos recursos financeiros administrados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

A UFPB se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento, através de representantes da Administração especialmente designados, aos quais caberá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Convênio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou incorreções observadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FUNAPE deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de trinta dias após o término da vigência do Convênio, e manter a documentação comprobatória arquivada à disposição dos demais órgãos convenientes e de controle interno e externo da Administração Pública Federal, na forma do artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da FUNAPE, de forma disciplinada, com identificação do número deste Convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos Convenientes e dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Federal, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas pela UFPB.

## CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da UFPB e da PMJP.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A PMJP providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de um ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpelação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável, ou ainda pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



SECRETARIA DE SAÚDE. (SESAU) com ônus, o servidor JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO ROSAS, matrícula nº 17.666-4, MOTORISTA, lotada na Secretaria do Trabalho e Promoção Social (SETRAPS), para prestar serviço no Instituto Cândida Vargas (ICV), até 31 de dezembro de 2002.

  
FERNANDO ANTONIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 532/01  
Em, 14 de dezembro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofícios nºs 146/01 de 06.12.01 da SEMAM e 1132/01 de 30.11.2001 da SESAU,

**RESOLVE:** colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), com ônus, a servidora KELLY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 32.920-7, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), até 31 de dezembro de 2002.

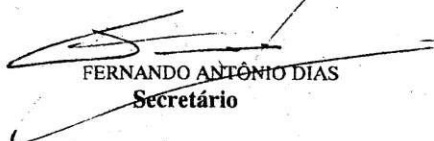
  
FERNANDO ANTONIO DIAS  
Secretário

#### EXPEDIENTE N.º 210/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO
03.516-01	HAROLDO FLAVIO F. PIMENTA	03.369-3	SEDEC	DESAVERBAÇÃO

EM, 10 / 12 / 2001

  
FERNANDO ANTONIO DIAS  
Secretário

#### EXPEDIENTE N.º 212/2001

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
37.399-01	ODETE SOUZA T. DE CARVALHO	29.596-5	SEDEC	08 ANOS E 16 DIAS

EM, 10 / 12 / 2001

  
FERNANDO ANTONIO DIAS  
Secretário



**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**

**Termo de Posse dos Conselheiros Titular e Suplente, JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL e CARMEN ETIENETTE OLIVEIRA MELLO, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Controle Urbano - SEDURB, de acordo com as Leis Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Ordinárias nºs 7.899, de 20.9.95 e 9.552, de 21.11.2001 no Conselho de Desenvolvimento Urbano, em 12 de dezembro de 2001 (12.12.2001) quarta-feira, 11h.**

Aos doze dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e hum (12.12.2001), às 11h, no Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, situado na Rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba. Em cumprimento aos Parágrafos 1º e 5º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade João Pessoa, combinado com o inciso I, e os Parágrafos 4º, 5º e 6º, do art. 2º, Parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95, Lei Municipal nº 9.552, de 21.11.2001, art. 2º, alínea "f" e ainda fundamentado no inciso II, do art. 19, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e nos termos do Ofício nº 180/2001-GAB/SEDURB, de 10.12.2001. O Presidente na presença do Secretário-Geral do CDU, empossou **JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL e CARMEN ETIENETTE DE OLIVEIRA MELLO**, nos cargos de Conselheiros Titular e

Suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Controle Urbano - SEDURB, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. Os Conselheiros ora empossados, se comprometem a cumprir a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, as Leis Ordinárias nºs 7.899, de 20.9.95 e a 9.552, de 21.11.2001 e o Regimento Interno deste Colegiado e suas alterações. Deferido e aceito este compromisso. Para constar, eu, **DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA**, Secretário-Geral do CDU, observando os dispositivos dos incisos III, XVI e XXIII, do art. 20, do Regimento Interno do CDU, minutei e digitei o presente **TERMO DE POSSE**, que será publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, devidamente assinado por mim, pelo Presidente e Conselheiros Titular e Suplente aqui investidos, para os efeitos constitucionais vigentes. João Pessoa, Estado da Paraíba. Aos doze dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e hum (12.12.2001), quarta-feira.

Esmeraldo Sarmento - Presidente

José William Montenegro Leal - Titular/SEDURB

Carmen Etienne de Oliveira Mello - Suplente/SEDURB

Desival Alexandre da Silva - Secretário-Geral do CDU

**SECRETARIA DA SAÚDE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pelas portarias nºs 036, 037 e 038/01, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
013/01	28.11.01	SHOPPING	JAMED PROD. HOSP. JOSELEM B. DA SILVA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.	Aquisição de Suprimento de Laboratório	17.376,40	21.742,20	RECURSO BIRD 4392-BR CONVENIO 896/00-AIS
			CASA DO LABORATÓRIO COM. PROD. QUIM. LTDA	07, 15, 17, 18, 21, 37, 45.		4.365,80		
014/01	28.11.01	SHOPPING	GRÁFICA J. B. LTDA.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.	Aquisição de Material Impresso Gráfico	33.590,00	33.590,00	RECURSO BIRD 4392-BR CONVENIO 896/00-AIS

Wilka Rodrigues de Medeiros  
Presidente - CSL - SESAU

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pelas portarias nºs 036, 037 e 038/01, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
084/01	30.11.01	CONVITE	CARTCAR CARTÕES E CARIMBOS LTDA	01, 04	Confeção de Material Gráfico Impressos p expediente	20.700,00	26.100,00	SUS-PAB
			GRÁFICA 2000 LTDA	03,		600,00		
			GRÁFICA QUATRO CORES LTDA	02,		4.800,00		
085/01	29.11.01	CONVITE	GRÁFICA J. B. LTDA.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.	Confeção de Material Gráfico Mat. Educativo	11.960,00	11.960,00	PEVA

Wilka Rodrigues de Medeiros  
Presidente - CSL - SESAU

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

PORTARIA N.º 280/2001

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 265/2001, publicado no Semanário Oficial do Município nº 768 de 24 a 30 de Setembro de 2001, que passa a vigorar com o seguinte teor:

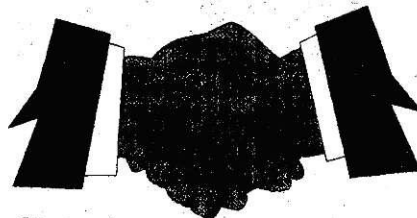
CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 79, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e artigo 212, inciso I e II da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979, a servidora JOSILDA MARIA LIRA DA SILVA, matrícula 0072, ocupante do cargo de Secretária, nível C-2, desta Superintendência.

2 - Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de Setembro/2001

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2001

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE  
SUPERINTENDENTE

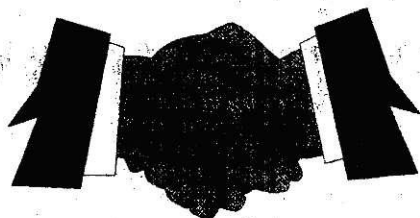
**PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...**



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.



**PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...**



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.